



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br
Estado de São Paulo

Objeto: *Processo TC-2436/026/15 – Contas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2015. Parecer Favorável do TCE/SP.*

Relatório

Chegou a está comissão, para análise, o Processo TC-2436/026/15, com Parecer Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As contas foram auditadas pela unidade regional de Adamantina onde foram feitos diversos apontamentos. Foi aberto prazo para defesa prévia onde o responsável pelas contas apresentou suas justificativas aos erros apontados.

O processo foi encaminhado para a Assessoria Técnica Jurídica que se pronunciou pela aprovação das contas com ressalvas, pois, os resultados mostram equilíbrio das contas e os erros encontrados podem ser resolvidos através de ajustes a serem avaliados em fiscalização posterior.

O Ministério Público de Contas também analisou o processo e, de forma contrária a A.T.J, avaliou que as contas não se apresentaram dentro dos padrões esperados pela legislação e jurisprudência do TCE/SP e sugeriu a emissão de Parecer Desfavorável. Para tanto apontou os seguintes tópicos:

Item B.1.1 – ocorrência de deficit orçamentário correspondente a 4,07%, não amparado em superávit financeiro do exercício anterior, comprometendo o equilíbrio fiscal;

Item B.1.2 – ocorrência de deficit financeiro de R\$ 125.962,45;

Item B.1.3 – baixo índice de liquidez imediada (0,80), revelando falta de capacidade financeira para honrar os compromissos de curto prazo;

Item B.4.1 – o município não pagou, na totalidade, os requisitórios de baixa monta apresentados no exercício;

Item B.5.1 – ausência de recolhimento do INSS de trabalhadores eventuais.

Já a Secretaria - Diretoria Geral manifestou-se pela emissão de parecer desfavorável tendo em vista o não atendimento às recomendações do tribunal e o contínuo descumprimento de disposições legais.



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br
Estado de São Paulo

O processo foi inicialmente julgado durante a 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do TCE/SP, em 27 de junho de 2017. Na ocasião a relatora do processo, Conselheira Cristiana de Castro Moraes votou pela emissão de Parecer Desfavorável em virtude de problemas no recolhimento de encargos sociais, pagamento de precatórios, deficit orçamentários de 4,07% e resultado financeiro negativo. Este voto foi acolhido pelos membros da Primeira Câmara e foi emitido Parecer Desfavorável às contas da Prefeitura de Salmourão, exercício de 2015.

Em 18 de agosto de 2017, o responsável pelas contas, ex-prefeito José Luiz Rocha Peres, ingressou com pedido de reexame e apresentou novos documentos e justificativas.

A ATJ se pronunciou pela manutenção do decidido pelo TCE/SP, pois, o pedido de reexame apresentado não alterou a situação inicial. O Ministério Público de Contas também votou pelo não provimento do pedido de reexame.

Em 02 de fevereiro de 2018, o responsável pelas contas nomeou novo advogado e apresentou novas justificativas e documentos.

Mesmo com as novas justificativas, o SDG manteve sua posição pela irregularidade das contas e, por conseguinte, pelo não provimento do pedido de reexame. O Ministério Público de Contas, em novo pronunciamento, também manteve o entendimento de não provimento do pedido de reexame.

Então a matéria foi submetida ao Tribunal Pleno do TCE/SP. Durante a reunião a Conselheira Cristiana de Castro Moraes apresentou seu voto pelo provimento do pedido de reexame e consequente emissão de parecer favorável às contas, tendo em vista os novos documentos juntados ao processo.

O novo entendimento da Conselheira Relatora foi aprovado pelo Tribunal Pleno do TCE/SP e foi emitido Parecer Favorável às contas da Prefeitura Municipal de Salmourão, exercício de 2015, em sede de reexame.

VOTO

Analisando o processo de contas desde o relatório de auditoria construído pela regional de Adamantina do TCE/SP, constata-se que a administração municipal apresentou diversas falhas durante o ano de 2015.

A princípio o TCE/SP entendeu que a defesa apresentada não tinham força suficiente para justificar os erros encontrados, porém, o ex-prefeito apresentou nova defesa, com novos



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br
Estado de São Paulo

documentos e, desta feita, os conselheiros do TCE/SP decidiram pela emissão de Parecer Favorável às contas.

Diante de todo os exposto e considerando a grande capacidade técnica do TCE/SP, **voto pela aprovação do Parecer Prévio Favorável** apresentado pelo referido tribunal. Indico que está Casa acompanhe o cumprimento das recomendações apresentadas, bem como, acompanhe o julgamento dos autos apartados referentes ao presente processo de contas.

Salmourão, 19 de fevereiro de 2019.

João Leme dos Santos

Relator – Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade